



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1434/17

PROTOCOLO Nº 13.821.949-6

PARECER CEE/CEIF Nº 14/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALFREDO GREIPEL
JÚNIOR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIÊN

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2636/17-Sued/Seed, de 09/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Alfredo Greipel Júnior - Ensino Fundamental e Médio, município de Piên, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 141 e 168).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Alfredo Greipel Júnior - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, nº 548, Distrito Trigolândia, município de Piên, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4903/17, de 25/09/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/10/17 a 26/10/22 (fl. 172).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 6917/93, de 23/12/93 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 509/01, de 05/03/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 7840/12, de 20/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 12/12, de 05/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/03/11 a 05/03/16 (fl. 176).



PROCESSO Nº 1434/17

1.2 Organização Curricular (fl. 177)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP.SUL		MUNICÍPIO: 1930 - PIEN								
ESTAB.: 00401 - ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIÊNCIAS	3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1							
	GEOGRAFIA	2	3	3	3					
	HISTÓRIA	3	2	3	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMÁTICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23					
PD	L E M-INGLÊS	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2					
TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 13 DE Dezembro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1434/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 156)

COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ALFREDO GREIPEL JUNIOR

Ensino Ano/Série	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
6º Ano	104	67	76	77	90	92	0	0	3	2	0	1	14	6	11	10	10	11	22	12	11	6	2	1	68	49	51	59	78	79
7º Ano	89	95	71	59	71	89	0	0	3	0	2	3	16	6	12	4	9	8	18	12	6	8	8	9	55	77	50	47	52	69
8º Ano	52	85	92	60	52	64	0	1	0	4	0	7	11	14	16	10	9	3	11	8	11	1	3	4	30	62	65	45	40	50
9º Ano	65	47	66	78	50	49	0	3	2	5	1	4	10	5	9	4	8	3	11	3	1	5	2	2	44	36	54	62	39	40

1.4 Comissão de Verificação (fl. 148)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 119/17, de 03/04/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Lara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/04/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom desenvolvimento do curso, e informou:

(...) O prédio pertence à Prefeitura Municipal de Piên.

(...) **Justificativa de atraso:** a Direção justificou como atraso a emissão do Laudo da Vigilância Sanitária pela Secretaria de Saúde de Piên/Vigilância Sanitária.

(...) **Melhorias:** a instituição atualmente está incluída no Projeto Escola 1000, que deverá passar por melhorias na infraestrutura do prédio escolar: reforma de parte do telhado, reforma dos banheiros e pintura. Também através do Governo Federal – Programa Escola Sustentável recebeu verba para construção de uma cisterna para captação e aproveitamento da água da chuva. Pedagógicas: compra de exemplares de livros de literatura.

(...) **Biblioteca:** a sala mede cerca de 53 m² e possui acervo de livros didáticos, enciclopédias e literatura. Conta com equipamentos móveis e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Ciências, Química e Biologia:** a sala mede 41,5 m². Conta com equipamentos móveis e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, todos acondicionados em armários, ambiente ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Informática:** a sala mede aproximadamente 47 m², possui móveis, equipamentos e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.



PROCESSO Nº 1434/17

(...) **Espaço para Educação Física:** conta com uma pequena área descoberta para as atividades físicas; quando necessário, os alunos se deslocam junto com o professor para a quadra do Centro Comunitário ou para o Ginásio de Esportes, que ficam a 100 metros da escola.

(...) **Acessibilidade:** a direção relata que atende parcialmente às exigências de acessibilidade, com rampa de acesso na entrada principal e que está providenciando com recursos do PDDE e Fundo Rotativo, a construção das demais exigências de acessibilidade.

(...) **Corpo Docente:** os comprovantes da formação dos profissionais exigida pela legislação vigente encontram-se anexados ao volume I deste protocolado (fl. 154)

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** a instituição possui Certificado de Conformidade nº 328, com vencimento em 27/09/17.

(...) **Licença Sanitária** nº 89/17 válida até 18/09/18 (fl. 166).

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 163)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2993/17, de 25/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do protocolado e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto à acessibilidade, a direção relata que atende parcialmente as exigências legais, possui rampa de acesso na entrada principal e que está providenciando as demais adaptações com recursos do PDDE e Fundo Rotativo.

Convém destacar que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino.



PROCESSO Nº 1434/17

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, o Certificado de Conformidade expirou em 27/09/17 com o processo em trâmite. A Licença Sanitária é válida até 18/09/18.

O atraso no envio do protocolado ocorreu em virtude da morosidade na emissão do Laudo da Vigilância Sanitária.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 178, constatou-se que de 26/10/15 a 18/04/17 o protocolado permaneceu em trâmite entre o Colégio e o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

As cópias da Vida legal da instituição de ensino, da Resolução Secretarial nº 4903/17, do Parecer CEE/CEIF nº 12/12, da Resolução Secretarial nº 7840/12, da Matriz Curricular e do Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, foram apensadas às folhas 169 à 178.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Alfredo Greipel Júnior - Ensino Fundamental e Médio, município de Piên, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/03/16 a 05/03/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação das normas de acessibilidade, bem como a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1434/17

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR